



PREFEITURA DE

RIO VERDE

GESTÃO 2021/2024

Av. Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75.905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8001
www.rioverde.go.gov.br

LEI Nº 7.191, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

**“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA
POLICIAL E AGENTES DE DESTAQUE DO ANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GOIÁS, APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituído a “Honraria Policial Militar Destaque do Ano”, a “Honraria Policial Civil Destaque do Ano”, a “Honraria Guarda Civil Municipal (GCM) Destaque do Ano” e a “Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano”, a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, a um Membro da Polícia Civil, a um Membro da Guarda Civil Municipal, a um Membro do Bombeiro Militar que atua no Município e se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º. Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, a chefia da Polícia Civil, chefia da Guarda Civil Municipal e a chefia do Bombeiro Militar encaminharão a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Fica a critério da chefia da Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e Bombeiro Militar a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º. A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

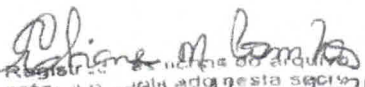
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta da Câmara Municipal de Rio Verde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 08 de novembro de 2021.


Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE


Vinícius Fonseca Campos
PROCURADOR-GERAL


Registrado em nome do arquivado
prop: 00 0011 adq nesta secretaria. Em 08 de 11 de 2021
Eliano Modesto Campos
CPF 587 478 021-20
Matricula 2207

Lei originária do Poder Legislativo